



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3081/2022**

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022.

Processo nº **0805413-30.2022.8.19.0213**  
ajuizado por [REDACTED] e  
representada por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro, quanto aos insumos: algodão; colchão pneumático com bomba (1 unidade); gaze estéril (300 unidades ao mês); esparadrapo (8 rolos ao mês); extensor de aspiração descartável com conector (30 unidades ao mês); fita microporosa hipoalergênica (Micropore - 8 unidades ao mês); fraldas geriátricas tamanho g (8 unidades ao dia); gaze acolchoada (60 unidades ao mês); luva descartável (600 unidades ao mês); luva estéril (60 unidades ao mês); seringa 60ml com bico (30 unidades ao mês); seringa 20 ml (300 unidades ao mês); sonda para aspiração nº 12 (300 unidades ao mês); soro fisiológico estéril frasco 100ml – 1 por dia (30 frascos por mês); loção oleosa de ácidos graxos essenciais (8 frascos de 200 mL ao mês); e cloredixina 0,2% solução bucal (2 frascos ao mês).

**I – RELATÓRIO**

1. De acordo com documento médico oriundo do Hospital federal dos Servidores do Estado-MS, emitido em 24/06/2022 por [REDACTED], a Autora com 20 anos de idade, foi internada no Instituto Estadual de Infectologia São Sebastião em dezembro de 2021 com quadro de hiperemese gravídica associado a rebaixamento do nível de consciência e coma. As imagens do exame de crânio foram compatíveis com diagnóstico de Encefalopatia de Wernicke, já a análise do líquido revelou alterações inflamatórias compatíveis com encefalite viral. Seguiu sem resposta aos tratamentos elencados e sofreu aborto espontâneo, permanecendo em coma ou estado vegetativo a maior parte da internação.

2. Atualmente, se encontra internada em enfermaria, em estado de consciência mínima, interagindo com muita limitação com o olhar, com atrofia e contratura de 4 membros, respirando em ar ambiente via traqueostomia com cânula e nutrindo via gastrostomia, totalmente dependente de cuidados em casa. Sendo assim, necessita dos insumos: algodão; colchão pneumático com bomba (1 unidade); gaze estéril (300 unidades ao mês); esparadrapo (8 rolos ao mês); extensor de aspiração descartável com conector (30 unidades ao mês); fita microporosa hipoalergênica (Micropore - 8 unidades ao mês); fraldas geriátricas tamanho g (8 unidades ao dia); gaze acolchoada (60 unidades ao mês); luva descartável (600 unidades ao mês); luva estéril (60 unidades ao mês); seringa 60ml com bico (30 unidades ao mês); seringa 20 ml (300 unidades ao mês); sonda para aspiração nº 12 (300 unidades ao mês); soro fisiológico estéril frasco 100ml – 1 por dia (30 frascos por mês); loção oleosa de ácidos graxos essenciais (8 frascos de 200 mL ao mês); e cloredixina 0,2% solução bucal (2 frascos ao mês).

**II – ANÁLISE  
DA LEGISLAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

### DO QUADRO CLÍNICO

1. A **encefalopatia de Wernicke (EW)** é enfermidade neurológica potencialmente grave, causada pela deficiência de tiamina, que funciona como cofator enzimático da rota metabólica na sua fase anaeróbica, sendo, portanto, fundamental na produção de ATP. A EW ocorre com frequência em pacientes alcoólatras e desnutridos. Nestes casos o diagnóstico torna-se mais fácil; entretanto, outras situações clínicas podem estar associadas à EW, tais como: **hiperemese gravídica**, obstrução do trato gastrointestinal alto, alimentação venosa prolongada, jejum prolongado, nefropatias crônicas em hemodiálise e vigência de tratamento quimioterápico. Nestas condições clínicas o diagnóstico tem sido feito tardiamente, em virtude de sempre a EW ter sido relacionada a alcoolismo e desnutrição. Este diagnóstico tardio tem contribuído para que grande número de pacientes não possa se beneficiar com a terapêutica adequada que, quando instituída tardiamente, apresente resultados catastróficos.<sup>1</sup>

### DO PLEITO

1. O insumos pleiteados: algodão; colchão pneumático com bomba; gaze estéril; esparadrapo; extensor de aspiração descartável com conector; fita microporosa hipoalergênica; fraldas geriátricas tamanho g; gaze acolchoada; luva descartável; luva estéril; seringa 60ml com bico; seringa 20 ml; sonda para aspiração nº 12; soro fisiológico estéril frasco 100ml; loção oleosa de ácidos graxos essenciais; e cloredixina 0,2% solução bucal, se tratam de itens comumente utilizados para o manejo de pacientes acamados e/ou dependente de terceiros para os cuidados diários.

### III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que **todos os insumos pleiteados guardam relação** direta com o manejo necessário ao quadro clínico apresentado da Autora. No entanto, **não estão padronizados** em nenhuma lista para dispensação no SUS, no âmbito do município de Mesquita e do Estado do Rio de Janeiro.
2. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>2</sup> **não foi** encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a doença da Autora, bem como não foram avaliados para incorporação no SUS pela CONITEC.
3. Quanto à solicitação autoral referente ao fornecimento de “... outros medicamentos, produtos complementares e acessórios que se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora ...”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação

<sup>1</sup> Encefalopatia de Wernicke: A Propósito de um caso com Síndrome Pilórica Obstrutiva. Arq. Neuropsiquiatt 1995, 53(3-A):488-493. Acesso em 27/12/2022.

<sup>2</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 27 dez. 2022.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

de laudo de um profissional da área da saúde atualizado que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o seu uso irracional e indiscriminado pode implicar em risco à saúde.

**É o parecer.**

**À Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02